

**Lei 1.549/2015**

*"Denomina Colégio e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Colégio do Sítio Pereiro, de: Colégio Luis Pedro Laurentino (Luis do Leite).

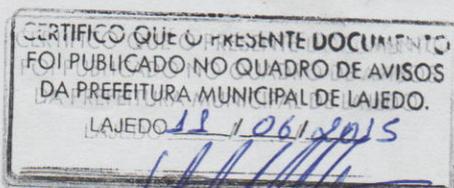
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Lajedo, 11 de junho de 2015

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro  
Prefeito

De acordo com a Lei Municipal 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Dennysson Thiago Santos Vilela



William Deysson Galvão  
Sec. de Planejamento e  
Gestão Estratégica  
Portaria: 027/2015